PARECER Nº 350, DE 2025, DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 548, DE 2021

De autoria do Deputado Rogério Nogueira, o projeto em epígrafe visa denominar “Professor Luiz Carlos da Silva" a Escola Estadual Jardim Morada do Sol, situada no município de Indaiatuba.

Nos termos regimentais, a presente propositura esteve em pauta por 5 (cinco) sessões, nos dias correspondentes às Sessões Ordinárias, de 30 de agosto de 2021 a 03 de setembro de 2021, não recebendo emendas ou substitutivos.

A seguir, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou favoravelmente à sua aprovação.

Na presente oportunidade, o projeto vem a esta Comissão de Educação e Cultura cabendo-nos, na condição de relator, deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do artigo 31, I, combinado com o artigo 33, II, “b”, todos do Regimento Interno desta Casa.

Ao fazê-lo, verificamos que Luiz Carlos da Silva, conhecido como "Professor Luiz Carlos", foi um educador dedicado e líder comunitário de Indaiatuba. Natural de Tapiratiba (SP), chegou à cidade em 1990, onde atuou por 30 anos como Professor de História e Diretor de escola na Rede Estadual de Educação, além de ter sido Diretor do Colégio Meta. Também se destacou na política local, sendo eleito Vereador em 2020, com foco em projetos sociais para a periferia e os jovens. Luiz Carlos também foi presidente da Sociedade Amigos de Bairro e teve grande contribuição para o desenvolvimento da comunidade. Faleceu em 2021, deixando um legado de dedicação ao ensino e à cidadania.

Diante da trajetória exemplar do Professor Luiz Carlos da Silva, a propositura é plenamente meritória. Em assim sendo, encontramos fundamentos suficientes para o nosso parecer.

Portanto, diante do cumprimento das exigências legais e no que nos cabe analisar, manifestamo-nos **favoráveis** ao Projeto de Lei nº 548, de 2021, na forma como foi apresentado, conclusivamente.

Tenente Coimbra – Relator

APROVADA CONCLUSIVAMENTE A PROPOSITURA, NA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME VOTO DO RELATOR FAVORÁVEL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31 E 33 DO REGIMENTO INTERNO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 24/6/2025.

Simão Pedro – Presidente

Lucas Bove	Favorável ao projeto
Professora Bebel	Favorável ao projeto
Leci Brandão	Favorável ao projeto
Simão Pedro	Favorável ao projeto
Tomé Abduch	Favorável ao projeto
Guto Zacarias	Favorável ao projeto
Marina Helou	Favorável ao projeto
Dr. Eduardo Nóbrega	Favorável ao projeto
Oseias de Madureira	Favorável ao projeto